



**PROMOÇÃO
“CAPMAIS 2026”**

Certificado de Autorização
Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SPA/MF
nº 04.047952/2026

REGULAMENTO

1. PROMOTORA

- 1.1. A promoção intitulada “**CAPMAIS 2026**” é realizada na modalidade Assemblhada a Sorteio, pela **COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDISUDESTE LTDA. – SICOOB CREDISUDESTE** (“**SICOOB CREDISUDESTE**”), inscrita no CNPJ sob o nº 22.656.789/0001-76, com sede na Rua Paschoal Bernardino, 101, Centro, CEP 36880-049, no Município de Muriaé, no Estado de Minas Gerais.

2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

- 2.1. A promoção é válida em **todo o território nacional**, sendo destinada a todos os cooperados do **SICOOB CREDISUDESTE**, seja por meio das agências físicas ou por meio do atendimento digital.

3. PERÍODOS DE VIGÊNCIA E PARTICIPAÇÃO

- 3.1. O período de vigência será o compreendido entre os dias 01/03/2026 e 18/01/2027, incluindo a data de apuração do último sorteio.
- 3.2. O **período de participação** será o compreendido **entre a 0h do dia 01/03/2026 e as 23h59min do dia 31/12/2026** (horário oficial de Brasília) e será dividido em 4 (quatro) períodos individuais de participação que equivalem a 4 (quatro) sorteios, identificados como **SORTEIOS INTERMEDIÁRIOS** e **SORTEIO FINAL**, conforme indicado nos **QUADROS I e II** a seguir:

QUADRO I – SORTEIOS INTERMEDIÁRIOS

SORTEIO	PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO		LIMITE DESCADASTRAMENTO	GERAÇÃO NÚMEROS DA SORTE	DATA DO SORTEIO	APURAÇÃO	PRÊMIOS
	INÍCIO 0h	TÉRMINO 23h59min					
1º	01/03/26	31/05/26	01/06/26	09/06/26	13/06/26	15/06/26	1 (um) Notebook
2º	01/06/26	31/08/26	01/09/26	09/09/26	12/09/26	14/09/26	1 (um) iPhone 17
3º	01/09/26	31/12/26	01/01/27	08/01/27	13/01/27	14/01/27	1 (uma) Smart TV 60”

QUADRO II – SORTEIO FINAL

SORTEIO	PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO		LIMITE DESCADASTRAMENTO	GERAÇÃO NÚMEROS DA SORTE	DATA DO SORTEIO	APURAÇÃO	PRÊMIO
	INÍCIO 0h	TÉRMINO 23h59min					
4º	01/03/26	31/12/26	01/01/27	08/01/27	16/01/27	18/01/27	1 (um) Automóvel 0km

3.3. A elegibilidade para cada um dos **SORTEIOS INTERMEDIÁRIOS** é **individual e não cumulativa**. Isso significa que a participação em um sorteio não garante a concorrência nos sorteios subsequentes. O cooperado deverá cumprir as condições de participação separadamente em cada um dos períodos individuais de participação para concorrer no respectivo sorteio. No entanto, os Números da Sorte gerados para participação nos **SORTEIOS INTERMEDIÁRIOS** serão cumulativos e válidos para a concorrência no **SORTEIO FINAL** da promoção.

3.3.1. Embora cada cooperado possa concorrer em mais de um **SORTEIO INTERMEDIÁRIO**, fica estabelecido, desde já, que este poderá ser contemplado apenas 1 (uma) vez nestes sorteios, além do **SORTEIO FINAL**. Se o cooperado for sorteado mais de uma vez, a **Regra de Aproximação** será aplicada para identificar outro ganhador, conforme as disposições deste Regulamento.

3.3.2. Os cooperados que possuam a **capitalização voluntária ativa**, cujos aportes programados ocorram durante o período de participação total desta promoção (QUADRO III do item 3.2.), concorrerão exclusivamente no **SORTEIO FINAL**. Saldos ou capitalizações efetuadas fora do período de participação não serão considerados para fins desta promoção.

3.4. A **participação poderá ser encerrada antecipadamente**, caso todos os Números da Sorte disponibilizados sejam integralmente distribuídos aos cooperados antes da data prevista para seu término. Nessa hipótese, todos os interessados serão devidamente informados a respeito do encerramento da promoção por meio do site <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobcredisudeste/capmais-2026> sendo mantidas inalteradas as datas de sorteios e demais condições deste Regulamento.

3.5. Destaca-se que, durante período de participação, será realizada promoção homônima na modalidade **Vale-Brinde**, cujas condições de participação e número do Certificado de Autorização deverão ser consultados no respectivo Regulamento, disponível no site <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobcredisudeste/capmais-2026>.

4. QUEM PODE PARTICIPAR

4.1. A promoção é destinada a (i) **pessoas físicas**, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoa Física (CPF), residentes e domiciliadas no território nacional; e (ii) **pessoas jurídicas**, regularmente inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e domiciliadas no território nacional, sendo, em ambos os casos, **cooperadas associadas ao SICOOB CREDISUDESTE**, na qualidade de **titulares de CONTA CAPITAL ativa, na modalidade CAPITAL VOLUNTÁRIO POR PRAZO INDETERMINADO**, e que cumpram as condições de participação previstas neste Regulamento.

- 4.1.1. Somente serão consideradas válidas para fins de participação as **CONTAS CAPITAIS** já ativas ou as novas que forem ativadas dentro do período de participação da promoção.
- 4.1.2. Cooperados com contas inativas (bloqueadas, em encerramento ou encerradas) que desejarem participar devem comparecer à agência onde a conta foi aberta. Lá, poderão verificar a possibilidade de **reativação e regularização**, permitindo, assim, a realização de depósitos elegíveis para concorrer aos prêmios.
- 4.1.3. Desta forma, poderão participar todos os cooperados associados ao **SICOOB CREDISUDESTE** e, também, aqueles que ingressarem no seu quadro social durante o período de participação da promoção, integralizando o exigido pelo Estatuto Social da Cooperativa.

4.2. Estão **impedidos de participar** da promoção e concorrer nos sorteios:

- 4.2.1. **Requisitos Cadastrais:** (i) pessoas físicas e jurídicas que não atendam às condições gerais estabelecidas no item 4.1. deste Regulamento; e (ii) pessoas físicas e jurídicas associadas ao **SICOOB CREDISUDESTE** que não estejam ativas ou que estejam sem contratos vigentes.
- 4.2.2. **Vínculo Profissional:** (i) membros do Conselho de Administração (em suas contas pessoa física); (ii) diretores, funcionários, estagiários e terceirizados (incluindo vigilantes, auxiliares de serviços gerais ou qualquer indivíduo com vínculo empregatício ou contratual) do **SICOOB CREDISUDESTE**; (iii) integrantes do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária; e (iv) membros e colaboradores das demais empresas envolvidas na realização e execução da promoção.
 - 4.2.2.1. Excepcionalmente, os membros do Conselho de Administração (em suas contas pessoa física), diretores, funcionários, estagiários e terceirizados do **SICOOB CREDISUDESTE** (conforme descritos acima) **poderão participar** apenas da modalidade **Vale-Brinde** desta promoção, **não sendo elegíveis** para concorrer aos prêmios distribuídos nos sorteios.

- 4.3. A validação das condições de participação e a verificação de todos os impedimentos acima listados serão realizadas no **momento da apuração** de cada sorteio.

5. **DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Para participar e concorrer aos prêmios desta promoção, os cooperados deverão realizar incrementos líquidos (depósitos/integralização de capital) em **CONTA CAPITAL** de sua titularidade, **na modalidade CAPITAL VOLUNTÁRIO POR PRAZO INDETERMINADO**, no período compreendido **entre a 0h do dia 01/03/2026 e as 23h59min do dia 31/12/2026** (horário de Brasília), conforme as regras detalhadas a seguir.
 - 5.1.1. As integralizações de capital poderão ser efetuadas nas agências físicas do **SICOOB CREDISUDESTE**, digitais ou pelo Aplicativo SICOOB.
 - 5.1.1.1. O Aplicativo SICOOB estará disponível para download gratuito para smartphones com sistema Android ou IOS, no Google Play e na App Store. A título de esclarecimento, Google Play e App Store são meramente os meios em que o Aplicativo SICOOB poderá ser

localizado e baixado, não havendo qualquer envolvimento das marcas Google e Apple na promoção.

- 5.2. Todo incremento líquido de **R\$ 30,00 (trinta reais)** na **CONTA CAPITAL** do cooperado, na modalidade **CAPITAL VOLUNTÁRIO POR PRAZO INDETERMINADO**, ou seus múltiplos, durante o período de participação, gerará **1 (um) Número da Sorte**. Entende-se por incremento líquido a diferença entre o valor investido e o valor resgatado dentro de cada período individual de participação, observado o seguinte:

5.2.1.	Para que a integralização seja considerada válida, o cooperado deverá realizar, pelo menos, 1 (uma) integralização por mês ao longo dos 3 (três) ou 4 (quatro) meses que compõem cada período individual de participação, a depender do caso.
--------	--

5.2.1.1. A contagem do período individual de participação será **automaticamente reiniciada do zero** nas seguintes hipóteses: (i) caso o cooperado deixe de realizar a **integralização mensal mínima** prevista nos itens 5.2. e 5.2.1.; ou (ii) sempre que houver **modificação no valor da contribuição mensal**, o que importará no encerramento do ciclo vigente e início de uma nova contagem, mantendo-se os demais pré-requisitos estabelecidos neste Regulamento.

5.2.2. **Pessoas Físicas (CPF):** Terão direito a 1 (um) Número da Sorte a cada R\$ 30,00 integralizados, com limite de até 200 (duzentos) Números da Sorte por CPF durante toda a promoção.

5.2.3. **Pessoas Jurídicas (CNPJ):** Terão direito a 1 (um) Número da Sorte a cada R\$ 30,00 integralizados, com limite de até 200 (duzentos) Números da Sorte por CNPJ durante toda a promoção.

5.2.4. Os Números da Sorte serão gerados e consolidados por **CPF ou CNPJ**, independentemente do número de contas correntes detidas pelo cooperado.

5.2.5. Valores depositados na **CONTA CAPITAL** que resultem em um **incremento líquido inferior a R\$ 30,00 (trinta reais)** não serão considerados para a geração de Números da Sorte. **Não há acúmulo ou aproveitamento de saldo residual para o mesmo período individual de participação ou para períodos subsequentes.**

5.2.6. Os cooperados que possuam a **capitalização voluntária ativa** concorrerão exclusivamente no **SORTEIO FINAL**, nos termos do item 3.3.2. deste Regulamento.

- 5.3. Cada Número da Sorte gerado pelo incremento de R\$ 30,00 (trinta reais) em **CONTA CAPITAL** será válido para:

5.3.1. O **SORTEIO INTERMEDIÁRIO** correspondente ao período individual de participação em que a integralização foi realizada; e

5.3.2. O **SORTEIO FINAL**, condicionado a que o valor integralizado não seja resgatado até o término do período de participação da promoção (31/12/2026).

- 5.4. Os incrementos líquidos realizados na **CONTA CAPITAL** de **cooperados menores de 18 (dezoito) anos não são contabilizados** para fins de participação na promoção. Caso o cooperado atinja a maioridade (dezoito anos completos) durante o período de participação da promoção, ele poderá participar a partir da **data do seu aniversário**. A geração dos Números

da Sorte será feita exclusivamente com base nas integralizações realizadas após o atingimento dos 18 (dezoito) anos, devendo ser observados os cronogramas estabelecidos nos **QUADROS I e II** do item 3.2. deste Regulamento.

5.5. A *título exemplificativo*, temos:

5.5.1. Se o cooperado efetuar a integralização de CAPITAL VOLUNTÁRIO POR PRAZO INDETERMINADO no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) em **CONTA CAPITAL** de sua titularidade, no período de participação, este o terá direito de receber **10 (dez) Números da Sorte** para concorrer no **SORTEIO INTERMEDIÁRIO**, correspondente ao período individual de participação em que a integralização foi realizada, e no **SORTEIO FINAL**, desde que não faça nenhum resgate até o final da promoção.

5.5.2. Se o cooperado efetuar a integralização de CAPITAL VOLUNTÁRIO POR PRAZO INDETERMINADO no valor R\$ 329,00 (trezentos e vinte e nove reais) em **CONTA CAPITAL** de sua titularidade, no período de participação, este o terá direito de receber **10 (dez) Números da Sorte** para concorrer no **SORTEIO INTERMEDIÁRIO**, correspondente ao período individual de participação em que a integralização foi realizada, e no **SORTEIO FINAL**, desde que não faça nenhum resgate até o final da promoção. **O saldo de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) será desconsiderado para fins de participação nesta promoção.**

5.6. Caso o associado não possua saldo em conta na data programada para débito, o valor debitado automaticamente quando houver saldo, sendo creditado, em seguida, na sua **CONTA CAPITAL**. Caso esse débito mensal não seja efetivado durante o mês corrente, será reiniciada a contagem dos débitos e saldos.

5.7. O resgate do capital subscrito durante a vigência desta promoção será realizado estritamente de acordo com as normas estatutárias e regimentais. Caso ocorra o resgate, o cooperado **perderá automaticamente** o direito aos Números da Sorte gerados, em proporção ao valor resgatado e a partir da data do resgate. Estes Números da Sorte **serão imediatamente desclassificados** no momento da apuração do sorteio.

5.8. Para ter direito à premiação, o cooperado deverá ter a sua conta ativa em uma agência do **SICOOB CREDISUDESTE** durante o período individual de participação, assim como durante o processo de validação dos ganhadores do respectivo sorteio, sob pena de desclassificação e invalidação de eventuais Números da Sorte recebidos, sendo essa verificação feita no momento da apuração.

5.9. Para fins de geração de Números da Sorte, não serão considerados eventuais pagamentos de juros ao capital, assim como créditos na **CONTA CAPITAL** do cooperado decorrentes da divisão das sobras do **SICOOB CREDISUDESTE**.

5.10. Ao realizar a integralização de capital, conforme as condições descritas neste Regulamento, o cooperado manifesta sua **adesão automática e integral** a todos os seus termos, participando, consequentemente, desta promoção. Neste ato, o cooperado **autoriza** o **SICOOB CREDISUDESTE** a utilizar e tratar seus dados cadastrais e/ou pessoais, registrados junto ao Sistema SICOOB, para fins de **controle e gestão de sua participação** nesta promoção.

5.10.1. É imprescindível que os cooperados mantenham seus dados atualizados junto às agências do **SICOOB CREDISUDESTE**, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, consequentemente, entrega dos prêmios, caso venham a ser um dos ganhadores da promoção.

- 5.10.2. O cooperado poderá solicitar o **descadastramento da promoção**, a qualquer tempo, observado o seguinte:
- 5.10.2.1. O descadastramento realizado até **01/06/2026** **desabilita** o cooperado de concorrer a **todos** os sorteios da promoção.
- 5.10.2.2. Solicitações de descadastramento efetuadas **após** essa data desabilitarão a participação **apenas nos sorteios futuros**, conforme detalhado nos **QUADROS I e II** do item 3.2. deste Regulamento.
- 5.10.2.3. O descadastramento é **definitivo**. Uma vez cancelada a participação, **não será possível reverter** a decisão ou solicitar novo cadastro nesta promoção.

6. ATRIBUIÇÃO DE NÚMEROS DA SORTE

- 6.1. Os Números da Sorte serão distribuídos de forma **concomitante, equitativa e aleatória** entre todos os cooperados e poderão ser consultados no site <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobcredisudeste/capmais-2026>, nos prazos estabelecidos nos **QUADROS I e II** do item 3.2. deste Regulamento.
- 6.1.1. A atribuição do Número da Sorte é realizada de **forma automática** pelo sistema. De forma que, o recebimento deste número não garante a validação da participação na promoção, a qual está sujeita à verificação dos dados cadastrais e cumprimento das demais condições de participação, a qualquer tempo, em especial durante a apuração de cada sorteio.
- 6.2. Serão emitidas **10 (dez) Séries**, numeradas de **0 a 9**, compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) Números de Ordem, numerados de 00.000 (incluso este) a 99.999 (incluso este).
- 6.3. Os Números da Sorte serão compostos por **6 (seis) dígitos** que correspondem aos algarismos do Número de Ordem sorteável, que será confrontado com o resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com as regras previstas neste Regulamento.

Exemplificando:

COMPOSIÇÃO DO NÚMERO DA SORTE					
NÚMERO DA SÉRIE	NÚMERO DE ORDEM				
1	9	5	4	5	1

- 6.4. Findo cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal, o **SICOOB CREDISUDESTE** enviará para a SPA/MF um resumo do banco de dados, contendo os números de inscrição no CPF/CNPJ, nomes/razões sociais, Números de Série, Números de Ordem, data e horário de distribuição dos Números da Sorte correspondentes, que será anexado na aba "Apuração", no sistema SCPC.

7. PRÊMIOS

- 7.1. Serão distribuídos, ao todo, **4 (quatro) prêmios**, sendo 1 (um) para cada ganhador, que consistem em:

SORTEIO	DESCRIÇÃO DO PRÊMIO	VALOR
1º	1 (um) Notebook Dell Inspiron 15, modelo 3530, em cor disponível no momento da entrega.	R\$ 3.898,00
2º	1 (um) Smartphone Apple Iphone 17, 256 GB, em cor disponível no momento da entrega.	R\$ 7.999,00
3º	1 (uma) Smart TV 60" 4K UHD LED Samsung 60DU7700, em cor disponível no momento da entrega	R\$ 3.299,00
FINAL	1 (um) Automóvel 0km Chevrolet Tracker 2026, em cor disponível no momento da entrega, 2026/2026, popular/básico.	R\$ 119.900,00

7.2. Os prêmios distribuídos na promoção totalizam **R\$ 135.096,00 (cento e trinta e cinco mil e noventa e seis reais)**.

7.2.1. Os valores dos prêmios ora indicados foram estimados com base no valor de mercado em vigor na data de elaboração deste Regulamento, sendo certo que tais valores poderão sofrer variações em razão de oscilações do mercado cambial, bem como em razão de negociações e/ou acordos comerciais firmados entre o **SICOOB CREDISUDESTE** e as empresas fornecedoras, valendo os valores das aquisições no mercado, no prazo legal. Assim, independentemente do valor de mercado atribuído aos prêmios, os ganhadores farão jus tão somente ao recebimento dos bens ora descritos, sendo vedada qualquer obtenção de vantagem econômica.

7.2.2. O **SICOOB CREDISUDESTE** se compromete a comprovar a propriedade dos prêmios em até 8 (oito) dias de antecedência do respectivo sorteio, cujo documento será apresentado à SPA/MF, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72. E, em cumprimento ao quanto disposto na Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, alínea "b", item 2, o **SICOOB CREDISUDESTE** recolherá 20% (vinte por cento) de IR sobre o valor da premiação, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.

7.2.3. Caso quaisquer dos prêmios ofertados na promoção sejam descontinuados pelos seus fabricantes à época de sua aquisição pelo **SICOOB CREDISUDESTE**, ou ainda, caso haja atraso na sua entrega por motivo de caso fortuito ou força maior, como nas situações de interrupção de fabricação ou falta de peças, os ganhadores receberão prêmios similares em qualidade, preço, funcionalidade, marca e demais características ou, ainda, poderão ser substituídos por vales-compras constituídos por Pontos Coopera no valor equivalente ao prêmio em questão, conforme especificado neste Regulamento.

7.3. Os prêmios são pessoais e intransferíveis, não poderão ser alterados, retificados, substituídos ou trocados por qualquer outro produto ou serviço, tampouco, poderão ser convertidos em dinheiro.

8. SORTEIOS

8.1. Serão realizados, ao todo, **4 (quatro) sorteios**, divididos entre **SORTEIOS INTERMEDIÁRIOS** e **SORTEIO FINAL**, de acordo com os **QUADROS I e II** do item 3.2. deste Regulamento. Em cada sorteio, será identificado **1 (um) ganhador**, totalizando 4 (quatro) ganhadores na promoção.

8.1.1. Caso qualquer extração da Loteria Federal não venha a ocorrer nas datas previstas, será considerada a data da extração da Loteria Federal subsequente, ainda que haja extração em data anterior à prevista.

8.2. Em cada sorteio, primeiramente, deverá ser identificada a **Série Contemplada**, dentre as 10 (dez) distribuídas, de acordo com o algarismo da **DEZENA SIMPLES** do **1º Prêmio da Loteria Federal**. No exemplo a seguir destacado em **verde**.

8.3. Na sequência, o **Número da Sorte Contemplado** será identificado a partir da combinação dos algarismos das **UNIDADES SIMPLES** dos **5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal**, lidos verticalmente de cima para baixo. No exemplo a seguir destacado em **vermelho**.

Exemplo de Extração da Loteria Federal
(Séries 0 a 9)

1º prêmio: 0 6.7 **1 9**
2º prêmio: 7 8.1 6 **5**
3º prêmio: 3 1.3 4 **4**
4º prêmio: 5 2.2 8 **5**
5º prêmio: 0 4.2 9 **1**



Série Contemplada: **1**
Número de Ordem Contemplado: **95451**
Número da Sorte Contemplado: 1-95451

8.4. Será considerado o Número da Sorte Contemplado a combinação entre o Número de Série e o Número de Ordem, nos termos supra previstos, desde que efetivamente distribuído. Considerando o **exemplo** acima, o Número da Sorte Contemplado seria o **1-95451**.

8.5. Caso o Número da Sorte Contemplado não encontre seu correspondente nos Números da Sorte distribuídos, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer cooperado ou, ainda, em razão de desclassificação, será aplicada a seguinte regra:

Regra de Aproximação: Primeiramente será considerado como potencial ganhador o portador do Número de Ordem distribuído imediatamente superior de forma crescente. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do Número de Ordem distribuído imediatamente inferior de forma decrescente, até que se identifique 1 (um) potencial ganhador.

8.6. Caso não tenha sido distribuído nenhum Número de Ordem na Série Contemplada, deve-se repetir o procedimento de identificação em todas as Séries que compõem o sorteio, iniciando-se na **Série imediatamente superior**, de forma crescente, verificando a eventual distribuição do Número de Ordem Contemplado e, se necessário, aplicar a **Regra de Aproximação** acima descrita. Caso as Séries imediatamente superiores não existirem, a mesma regra será aplicada em relação às **Séries imediatamente inferiores** até que se encontre o Número da Sorte Contemplado.

8.7. O cooperado selecionado em cada sorteio será considerado como **potencial ganhador** até que sua participação seja validada pelo **SICOOB CREDISUDESTE** e, somente então, será declarado **ganhador** da promoção.

9. APURAÇÃO DOS GANHADORES

9.1. A apuração dos potenciais ganhadores dos sorteios ocorrerá na sede do **SICOOB CREDISUDESTE** a partir das **15h**, nas datas indicadas nos **QUADROS I e II** do item 3.2. deste Regulamento.

9.1.1. Fica estabelecido, desde já, que em hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a realização presencial da apuração dos ganhadores, esta será realizada por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se as datas e o horário ora previstos.

9.2. **O SICOOB CREDISUDESTE verificará a regularidade das participações dos potenciais ganhadores com base nos dados cadastrados nas agências nas quais são associados.**

9.2.1. Será de responsabilidade exclusiva do cooperado: (i) a inserção e a manutenção de dados corretos e atualizados junto às agências; (ii) verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone, WhatsApp e/ou e-mail; e (iii) remover filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pelo **SICOOB CREDISUDESTE**.

9.2.2. O **SICOOB CREDISUDESTE** não será responsável se os cooperados ficarem impossibilitados de receberem os prêmios em virtude da não atualização de seus dados. Nesse caso, o **SICOOB CREDISUDESTE** procederá à **imediata desclassificação do potencial ganhador** por inobservância das regras de participação, aplicando-se a **Regra de Aproximação**, prevista neste Regulamento, para identificar outro cooperado que, comprovando o cumprimento de todas as condições de participação, será declarado como um dos ganhadores da promoção.

9.3. No ato da validação, o **SICOOB CREDISUDESTE** se certificará de que os potenciais ganhadores (i) não resgataram o capital subscrito durante o período de participação correspondente ao Número da Sorte identificado no sorteio; (ii) não se enquadram entre as pessoas que não podem participar da promoção; e (iii) não descumpriram quaisquer itens deste Regulamento, sob pena de desclassificação.

9.4. Em qualquer hipótese de desclassificação, será aplicada a **Regra de Aproximação**, prevista neste Regulamento, para identificar outro potencial ganhador (suplente) que, comprovando o cumprimento de todas as condições de participação dentro do prazo assinalado pelo **SICOOB CREDISUDESTE**, será declarado um dos ganhadores da promoção.

9.4.1. O **SICOOB CREDISUDESTE** poderá identificar quantos **potenciais ganhadores suplentes** julgar necessários para assegurar a seleção de 1 (um) ganhador por sorteio que cumpra todos os requisitos de participação, observado o prazo para divulgação dos ganhadores no site da promoção, previsto no item 12.3. deste Regulamento.

9.4.2. **A seleção dos suplentes tem como finalidade tão somente substituir o potencial ganhador, inicialmente identificado, caso seja constatada qualquer irregularidade na sua participação, a qualquer tempo e, sobretudo, durante o procedimento de validação previsto neste Regulamento.**

- 9.5. Os ganhadores serão comunicados sobre a sua contemplação tão logo sejam validados, por meio dos dados constantes no cadastro.
- 9.6. As **Atas de Sorteio** serão elaboradas após cada apuração dos sorteios e entregues à SPA/MF, quando da prestação de contas
10. **HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO**
- 10.1. Os cooperados deverão observar as condições, formas e prazos de participação estabelecidos neste Regulamento, **sendo desclassificados e excluídos** caso cometam qualquer tipo de fraude ou tentativa, tais como, mas não limitadas a **(i)** participação efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte, **(ii)** que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação da promoção, bem como **(iii)** viole quaisquer das disposições deste Regulamento.
- 10.2. Eventuais Números da Sorte atribuídos a cooperados que estiverem inadimplentes com as parcelas das respectivas subscrições participantes da promoção, assim como aqueles que estiverem inadimplentes para com quaisquer outras obrigações contraídas junto ao **SICOOB CREDISUDESTE**, inclusive operações de créditos e afins, **serão considerados como não distribuídos, sendo os cooperados desclassificados.**
- 10.3. **Não farão jus à premiação**, mesmo que tenham gerado Números da Sorte:
- 10.3.1. **Contas Conjuntas:** cooperados vinculados a contas correntes conjuntas onde **qualquer um dos titulares** esteja impedido de participar, independentemente de sua posição na conta (primeiro ou segundo titular ou qualquer outro pertencente à mesma conta).
- 10.3.2. **Pessoas Jurídicas:** pessoas jurídicas cujo **Quadro Societário** contenha indivíduos impedidos de participar, nos termos do item 4.2. e subitens deste Regulamento.
- 10.3.3. **Desligamento:** cooperados associados que tenham sido desligados (excluídos, demitidos ou eliminados) do **SICOOB CREDISUDESTE** durante o período de participação e/ou apuração do sorteio.
- 10.4. Em quaisquer das situações acima e caso não se verifique a veracidade, correção ou presença de todas as informações exigidas neste Regulamento **antes dos sorteios**, o cooperado perderá o direito de concorrer aos prêmios, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído, ocasião em que o prêmio correspondente será atribuído a outro cooperado, seguindo-se os critérios da **Regra de Aproximação** estabelecida neste Regulamento.
- 10.5. Em quaisquer dos casos de desclassificação verificados **após a realização de cada sorteio**, que compreende o período de apuração do ganhador, e tendo havido a divulgação do nome ou razão social do contemplado, o valor do prêmio será recolhido, pelo **SICOOB CREDISUDESTE**, ao Tesouro Nacional como renda da União Federal, no prazo legal.
- 10.6. Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta para o não cumprimento do presente Regulamento invalidará, automaticamente, a possibilidade de participação na promoção não respondendo o **SICOOB CREDISUDESTE** por eventuais equívocos do cooperado.
- 10.7. Todas as situações acima, dentre outras quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da

participação ou, ainda, a sua desclassificação mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo, ainda, das medidas legais cabíveis a serem promovidas pelo **SICOOB CREDISUDESTE** em face do infrator.

11. ENTREGA DOS PRÊMIOS

11.1. Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus aos ganhadores, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a contar da validação de cada participação, de acordo com os dados cadastrados nas agências do **SICOOB CREDISUDESTE** a que sejam associados, levando-se em consideração que:

11.1.1. O automóvel será entregue em local definido pelo **SICOOB CREDISUDESTE**, podendo ser a concessionária mais próxima da residência do ganhador, sua própria residência, ou a agência na qual ele é associado. Adicionalmente, o **SICOOB CREDISUDESTE** arcará com as despesas de **licenciamento, emplaceamento e IPVA** correspondentes ao ano de entrega do automóvel.

11.1.1.1. O prazo de entrega do automóvel poderá ser prorrogado caso haja atraso por parte do fornecedor da premiação e/ou demora na transferência do bem ao ganhador, devido a problemas no DETRAN local ou indisponibilidade do ganhador para acompanhar os protocolos de transferência, incluindo a disponibilização dos documentos necessários. Nessas situações, não se caracteriza qualquer descumprimento por parte do **SICOOB CREDISUDESTE**.

11.1.2. Os demais prêmios serão entregues aos ganhadores nas agências do **SICOOB CREDISUDESTE** a que sejam associados.

11.2. No momento da entrega dos prêmios, os ganhadores deverão estar munidos dos documentos originais de identificação civil (RG e CPF, CIN ou CNH) e assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio**, em 2 (duas) vias de igual forma e teor, que deverão ser entregues ao **SICOOB CREDISUDESTE**, nos termos da lei. Ademais, o **ganhador do automóvel** deverá:

11.2.1. Se **pessoa física**, apresentar ao **SICOOB CREDISUDESTE** cópia do RG e CPF, CIN ou CNH para fins de prestação de contas junto à SPA/MF.

11.2.2. Se **pessoa jurídica**, o prêmio será entregue vinculado ao número de inscrição no CNPJ, devendo integrar seus ativos. O **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** deverá ser assinado por seu representante legal, nos termos dos documentos societários, cujas cópias deverão ser entregues ao **SICOOB CREDISUDESTE**, além do RG e CPF, CIN ou CNH do representante legal, nos termos da lei.

11.2.3. O Termo de Quitação e Entrega de Prêmio poderá ser assinado por terceiros, desde que estes apresentem **procuração** (pública ou particular) **original e específica**, outorgada pelo ganhador, com firma reconhecida em cartório. Deverão ser apresentados, também, os documentos de identificação civil válidos tanto do ganhador quanto do procurador.

11.2.4. Todos os documentos serão mantidos sob guarda do **SICOOB CREDISUDESTE**, pelo prazo de 5 (cinco) anos, após o término da promoção.

11.3. Se o ganhador vier a falecer antes da validação de sua participação, este fato implicará sua desclassificação. Será identificado um novo contemplado pela aplicação da **Regra de**

Aproximação disposta neste Regulamento. Caso o falecimento ocorra após a publicação ou na fase de entrega do prêmio, o mesmo será entregue ao espólio, representado pelo inventariante, em observância à legislação vigente. Não havendo processo de inventário, o prêmio será entregue a um dos herdeiros, mediante o consentimento expresso dos demais e a apresentação da documentação comprobatória necessária. O direito ao prêmio deverá ser exercido em até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de apuração, sob pena de recolhimento do valor do prêmio, pelo **SICOOB CREDISUDESTE**, ao Tesouro Nacional.

11.4. Nos casos de falência, recuperação judicial, ou liquidação (judicial ou extrajudicial) de pessoa jurídica contemplada, a entrega do prêmio se dará em estrita observância à legislação aplicável à condição da empresa.

11.5. A responsabilidade do **SICOOB CREDISUDESTE** para com os ganhadores encerrar-se-á com a entrega dos prêmios.

11.5.1. O **SICOOB CREDISUDESTE** não será responsável pelos serviços prestados por terceiros para entrega dos prêmios aos ganhadores, assim como por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais que os ganhadores eventualmente venham a sofrer no decorrer do gozo da premiação, incluindo, mas não se limitando a acidente, roubo e/ou furto.

12. **DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO**

12.1. A divulgação da promoção será realizada por meio de site <https://www.sicooob.com.br/web/sicooobcredisudeste/capmais-2026>, redes sociais oficiais do **SICOOB CREDISUDESTE**, rádio, no interior das agências dentre outras mídias que possam vir a ser utilizadas, a exclusivo critério do **SICOOB CREDISUDESTE**.

12.2. O **SICOOB CREDISUDESTE** se compromete a informar o número do Certificado de Autorização SPA/MF no Regulamento que ficará disponível para consulta de todos os interessados no site <https://www.sicooob.com.br/web/sicooobcredisudeste/capmais-2026> e nas redes sociais oficiais, ficando dispensada sua aposição nas peças de divulgação da promoção.

12.3. A divulgação dos nomes dos ganhadores e seus respectivos Números da Sorte ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados de sua identificação e validação, no site <https://www.sicooob.com.br/web/sicooobcredisudeste/capmais-2026>. Estas informações ficarão disponíveis para consulta de todos os interessados por 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

13. **TRATAMENTO DOS DADOS CADASTRAIS E PESSOAIS**

13.1. **Ao cumprir todas as condições de participação, inclusive, mas não se limitando, à subscrição de capital nos termos previstos neste Regulamento, durante todo o período de participação**, o cooperado **(i) aceita** todos os termos do presente Regulamento e **(ii) adere** a todas as condições deste Regulamento, ciente de que o **SICOOB CREDISUDESTE** poderá coletar e tratar, sem qualquer ônus, os seus dados cadastrais e pessoais para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas na promoção; controlar a distribuição de Números da Sorte; controlar a distribuição entrega da premiação; enviar banco de dados e prestar contas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda - SPA/MF; compartilhar os dados, exclusivamente, com demais empresas contratadas para operacionalizar a promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação na promoção, por e-mail, telefone, SMS, WhatsApp e/ou Correios; e divulgar o seu nome e respectivo Número da Sorte caso venha a ser um dos contemplados.

- 13.2. Em razão da relação já existente entre a **SICOOB CREDISUDESTE** e o cooperado decorrente da contratação de produtos e/ou serviços junto às agências, os dados pessoais cadastrados poderão ser utilizados para envio de informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos do **SICOOB CREDISUDESTE**, de forma personalizada ou não, via e-mail, telefone, SMS e/ou WhatsApp.
- 13.3. O **SICOOB CREDISUDESTE**, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução da promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.
- 13.4. Os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelo a **SICOOB CREDISUDESTE**, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, distribuição dos Números da Sorte, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/MF, assessoria jurídica e entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema. O **SICOOB CREDISUDESTE** exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização da promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 13.5. Internamente, os dados dos cooperados serão acessados somente por colaboradores do **SICOOB CREDISUDESTE** devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização da promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.
- 13.6. Os dados pessoais coletados para a promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.
- 13.7. Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, o **SICOOB CREDISUDESTE** possibilitará ao cooperado que revogue a adesão a este Regulamento através do site <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobcredisudeste/capmais-2026>.
- 13.7.1. Na hipótese de a promoção ainda estar em andamento, a revogação, pelo cooperado, da adesão a este Regulamento, acarretará a sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 13.7.2. Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos cooperados oriundo de execução de demais contratos firmados com o **SICOOB CREDISUDESTE** ou de obrigação legal e/ou regulatória.
- 13.7.3. O **SICOOB CREDISUDESTE** permitirá que o cooperado atualize seus dados cadastrais como endereço, telefone e/ou e-mail ou, ainda, que corrija algum dado cadastral, bastando que entre em contato com a agência a que seja associado, mediante comprovação de sua identidade. **Qualquer alteração dos dados pessoais deverá ocorrer antes do sorteio.** Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.

13.8. Serão mantidos na base de dados do **SICOOB CREDISUDESTE** apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, os dados **(i)** dos ganhadores pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção e **(ii)** dos demais cooperados, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da promoção, emitido pela SPA/MF, pelo **SICOOB CREDISUDESTE**, dentro do prazo legal. Findo os prazos ora estipulados, os dados serão eliminados. Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos cooperados oriundo de execução de demais contratos firmados com o **SICOOB CREDISUDESTE** ou de obrigação legal e/ou regulatória.

13.9. Os itens acima aplicam-se, no que couber e for pertinente, aos dados empresariais cadastrais dos cooperados, na qualidade de pessoas jurídicas.

14. **DIREITO DE USO DE RAZÃO SOCIAL NOME, IMAGEM, SOM DE VOZ**

14.1. Ao aderir ao presente Regulamento, os ganhadores autorizam a divulgação e utilização dos seus nomes/razões sociais, imagens e sons de voz pelo **SICOOB CREDISUDESTE**, em qualquer um dos meios escolhidos por este, para a divulgação da promoção e resultados dos sorteios, bem como outros conteúdos publicitários e engajamento decorrentes da promoção, durante **o prazo de 1 (um) ano, a contar da data de apuração e divulgação do resultado do sorteio**, nos termos deste Regulamento.

14.2. Como consequência da conquista de seus prêmios, se for o caso, os ganhadores, ainda, concederão ao **SICOOB CREDISUDESTE** por meio de documento próprio a citada autorização, cujos parâmetros serão definidos no mencionado documento.

15. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. **A distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo nenhum ônus aos ganhadores.**

15.2. O **SICOOB CREDISUDESTE** não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de subscrição de capital e atribuição dos Números da Sorte, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte do **SICOOB CREDISUDESTE** em prorrogar o período de participação. Além disso, o **SICOOB CREDISUDESTE não será responsável** por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte dos cooperados.

15.3. As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos cooperados, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes do **SICOOB CREDISUDESTE**. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SPA/MF e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.

15.4. A participação na promoção implica na ciência e concordância desse Regulamento e suas condições, bem como na aceitação de todos os seus termos pelos cooperados.

15.5. Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria/ME nº 7.638/2022, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pelo **SICOOB CREDISUDESTE**.

- 15.6. A promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e Portaria nº 7.638/2022), tendo obtido a devida e prévia autorização da SPA/MF.